



Fortaleza

PREFEITURA

Urbanismo e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Coordenadoria Administrativa Financeira – COAFI / Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA

2. DO OBJETO:

Aquisição de crachás de identificação com a logomarca da Prefeitura Municipal de Fortaleza e cordões personalizados.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA possui a necessidade de aquisição de crachás de identificação com a logomarca da Prefeitura Municipal de Fortaleza e cordões personalizados visando à identificação dos profissionais da instituição de modo a permitir o efetivo controle de entrada, permanência e saída no local de trabalho bem como nas dependências dos outros órgãos da Prefeitura de Fortaleza. O crachá identifica o portador como parte integrante da instituição, e do seu respectivo ambiente de trabalho, conferindo também legitimidade para o exercício de sua função no atendimento ao requerente desta Secretaria.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Unidade	Quantidade
Cartão de identificação personalizado com cordão personalizado SERIGRAFADO	UNIDADE	150

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Fundamenta-se o presente termo no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 15.595, de 22 de março de 2023 e na Comunicação Interna nº 24/2024.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA



Fortaleza

PREFEITURA

Urbanismo e Meio Ambiente

DOTAÇÃO: 28101. 18.122.0001.2016.0034

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00.01

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

7.1 Quanto à entrega:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no presente instrumento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos endereços e horários previstos nos subitens seguintes:

7.1.1.1. Endereço Da SEUMA: Avenida Deputado Paulino Rocha, 1343, Cajazeiras, CEP: 60.864- 311, em horário a ser acertado, de acordo com a data e horário da solicitação, conforme a Ordem de Fornecimento

7.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante apresentação de recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



Fortaleza PREFEITURA

Urbanismo e Meio Ambiente

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco Bradesco.
- 8.1.2 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 8.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 8.4.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 8.5 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 9.1.1 Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 9.1.2 Multas, cumulativas ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:



Fortaleza

PREFEITURA

Urbanismo e Meio Ambiente

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
 - c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
 - d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- 9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;
- 9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



Fortaleza

PREFEITURA

Urbanismo e Meio Ambiente

- 9.2 Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução;
- 9.3 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2. Providenciar a imediata correção das divergências solicitadas pela SEUMA;
- 10.3. Manter-se regular durante toda a execução do Contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dia(s), contados da sua notificação.
- 10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



Fortaleza

PREFEITURA

Urbanismo e Meio Ambiente

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento e a respectiva nota de empenho
- 11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SEUMA, através da servidora Ana Caroline Lins Bezerra, Coordenadora Administrativo Financeira da SEUMA, matrícula nº 132955-02, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTORA.

PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.
- 13.2 O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contado a partir da Ordem de Fornecimento, limitado à vigência contratual.
- 13.3 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fortaleza, 29 de janeiro de 2024

Ana Caroline Lins Bezerra
Coordenadora Administrativo Financeira

Maria Carla Braga Lima Viana Cabral
Assessora Especial



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LNRO5RY9

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3012503 e código LNRO5RY9

ASSINADO POR:

Assinado por: MARIA CARLA BRAGA LIMA VIANA CABRAL:02286666350 em 30/01/2024 Assinado por: ANA CAROLINE LINS BEZERRA:00471612308 em 30/01/2024